



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO
PROJETO VIDA E ESPERANÇA, PARA O FIM
NELE INDICADO.**

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, com sede na Rua Espírito Santo n.º 777, Bairro Centro, CEP: 85.960-000, nesta cidade e comarca, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, portador da Célula de Registro Geral nº 4.427.623-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 015.432.229-60 e pelo Diretor de Secretaria, Sr. Alberto Joris, portador da Célula de Registro Geral nº 3627324-0, e inscrito no CPF sob o n.º 616.039.029-53, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.226.549/0001-61, com sede na Rua Alfredo Nied, nº 239, São Lucas, Marechal Cândido Rondon - PR, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flávio Dealmo Koch, portador da Cédula de Registro Geral nº 3637945-6 – SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 615.821.589-91, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 943, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, após homologação do Edital de Chamamento Público n.º 004/2023 e, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei n.º 5.429/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n.º 5.465/2023 (Lei Orçamentária Anual), o qual reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 62/2017, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Resolução n.º 28/2011 (TCE-PR) e IN 61/2011 (TCE-PR), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto “Transformando Através da Arte” – Eixo 06 Oficina de Canto Coral, que visa disponibilizar cursos na área específica coral, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de **R\$ 41.390,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.008.0013.0392.0026 – Manutenção da Escola Municipal de Artes, elemento de despesa 3.3.50.41 – Contribuições, fonte de recursos 000 e 505, em vigor no corrente exercício.**

1



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON **ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A contrapartida exigida da OSC selecionada consta do item 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, expirando sua execução em 10 (dez) meses a contar da referida data, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuênciadas partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao período do atraso verificado.

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade através da publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão liberatória do TCE-PR;

6.1.2.2. Certidão liberatória do Município;

6.1.2.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.6. Certidão de Débitos Estaduais;

6.1.2.7. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a Organização da Sociedade Civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos do Município;

A photograph showing several handwritten signatures and initials, likely belonging to the officials mentioned in the document, such as "H", "J", and "S".



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem a prevenção de incorreções, com fixação de prazos e oportunidades para regularização pela entidade, conforme constante do Decreto Municipal n. 62, de 17 de março de 2017;

6.1.6. Fixar e dar ciência à Organização da Sociedade Civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização;

6.1.7. Monitorar e avaliar a execução e alcance dos resultados das parcerias, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 804/2023, de 23 de junho de 2023;

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os documentos mencionados no item 6.1.2. deste contrato;

6.2.5. Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Colaboração, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, naquilo que lhe for cabível;

6.2.6. Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado (mínimo de 3 orçamentos), na forma da legislação vigente e atendendo ao disposto no item 8.2.3 do edital;

6.2.7. Realizar, mediante documento, a cotação de preços prevista no item anterior, contendo, no mínimo:

6.2.7.1. Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;

6.2.7.2. Quantidades a ser adquiridas, preço unitário e total;

6.2.7.3. Prazo e demais condições para entrega-recebimento;

6.2.7.4. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa, contendo as informações do CNPJ, endereço, com identificação e assinatura do responsável ou representante legal;

6.2.8. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade;

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized letters and symbols, is placed here. It appears to be a formal signature, possibly belonging to a municipal official.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

6.2.9. Apresentar os documentos de liquidação das despesas, em conformidade com as regras da Lei 13.019 de 2014, bem como das resoluções e instruções normativas do TCE-PR mencionadas neste contrato ou que venham a ser expedidas.

6.2.10. Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.10.1. Relatório de Execução Física do Objeto, até o 5º (quinto) dia útil do mês demonstrando o andamento da execução do objeto. Neste deverá constar a Prestação de Contas, bem como o Relatório de Atividades, constando fotos, com datas, turmas/horários, quando da participação de algum evento, é de suma importância que seja anexado cópia do convite/folder deste evento, referente ao mês anterior, a cada 30 (trinta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto

6.2.10.2. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

6.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;

6.2.12. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos;

6.2.13. Propiciar ao gestor da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos técnicos credenciados pela Administração Pública, bem como aos integrantes dos órgãos de fiscalização todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução desta colaboração;

6.2.14. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

6.2.15. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

6.2.16. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.2.17. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública conforme determinado pelo Município, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela Organização da Sociedade Civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

X J P 4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.1. Regularidade cadastral;
- 7.1.2. Situação de adimplência;

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela Organização da Sociedade Civil, mediante comprovação da execução do objeto;

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo;

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica da colaboração;

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Art. 49, Parágrafo Único e 53 do Decreto n.º 62/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O resarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Colaboração;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão da colaboração, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta da Organização da Sociedade Civil, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da

H J P 5



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras não utilizadas na execução do objeto do instrumento.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica da colaboração;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, nos termos do Art. 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 119/2012;

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pelo INPC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no que regulamenta o Decreto nº 062/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade da finalidade pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designada como gestora do presente instrumento, a **Sra. Monike Schwab, inscrita no CPF sob o nº 024.048.179-81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo**, a qual compete:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, agindo de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;

13.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios

{ 6



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que deverão ser adotadas para sanar os problemas detectados;

13.1.3. Indicar à necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

13.1.4. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

13.1.5. Emitir parecer técnico anual da prestação de contas do período transcorrido dentro do exercício financeiro, caso se tratar de parceria cujo prazo de execução extrapole tal período.

13.1.6. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

13.1.7. Indicar a notificação da organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.1.8. Registrar a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão da colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para resarcimento do valor glosado;

13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração, decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a Organização da Sociedade Civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de 10 (dez) dias.

13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o Secretário da pasta ou Procurador-Geral deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período:

13.5.1. quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

13.5.2. notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;

XII

Assinatura



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

13.6. O não atendimento pela Organização da Sociedade Civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, estará sujeita cumulativamente às seguintes sanções por parte da Administração Pública, garantida a prévia defesa:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.1.4. Rescisão do Termo de Colaboração;

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade (art. 53 do Decreto Municipal 62 de 2017);

16.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da Organização da Sociedade Civil;

16.3. A alteração, de que trata o item 16.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM);



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 62, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

18.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

18.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

18.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

18.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

18.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;

18.1.6. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Marechal Cândido Rondon – PR.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

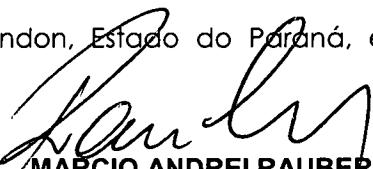
Handwritten signatures of the parties involved in the agreement, followed by the number 9 indicating the page or document number.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.


ALBERTO JORIS
Secretaria Municipal de Cultura


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

FLAVIO DEALMO
Koch:61582158991

FLÁVIO DEALMO KOCH
Presidente da Associação Projeto Vida e Esperança - APROVE

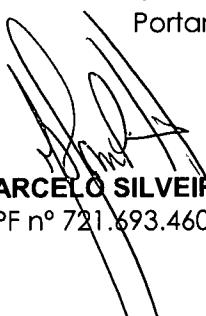
Assinado de forma digital por
FLAVIO DEALMO
Koch:61582158991
Dados: 2024.02.19 12:07:29 -03'00'

GESTORA DA PARCERIA: 

Documento assinado digitalmente
MONIKE SCHWAB
Data: 19/02/2024 13:27:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MONIKE SCHWAB
Assistente Administrativo
CPF nº 024.048.179-81
Portaria nº 156/2024

TESTEMUNHAS:


MARCELO SILVEIRA PORTELA
CPF nº 721.693.460-15


CARMELINDO DARONCH
CPF nº 408.121.469-72



Projeto: "TRANSFORMANDO ATRAVÉS DA ARTE"



Plano de Trabalho

**APROVE
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

Marechal Cândido Rondon, 12 de Janeiro de 2024.

FLAVIO DEALMO
Koch:6158215899
82158991

Assinado de forma
digital por FLAVIO
DEALMO
Koch:6158215899
Dados: 2024.01.12
18:00:15 -03'00'

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade: APROVE - ASSOCIACAO PROJETO VIDA E ESPERANCA		CNPJ: 01.226.549/0001-61	
Rua ALFREDO NIED, 239	Bairro SÃO LUCAS	Cidade MARECHAL CANDIDO RONDON	
Complemento PRÓX. MUNICIPAL	Estado LAGO PARANA	CEP 85.960-360	
Telefone (45) 99133-1804 (45) 99851-9044	Celular	E-mail: aprovemcr@gmail.com	
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo: FLAVIO DEALMO KOCH			
CPF 615.821.589-91	RG 3637945-6 SESP/PR		
Rua 31 DE MARCO, 943	Bairro CENTRO	Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON	
Complemento:	Estado: PARANA	CEP: 85.960-000	
Telefone: 45 9905 8505	Celular: (45) 99905 8505	E-mail: flaviodealmo@gmail.com	
Cargo: PRESIDENTE			
Eleito em 29/11/2022		Vencimento do Mandato: 4 ANOS	

1.3 – DADOS BANCÁRIOS APROVE

Banco: B.Brasil	Agência:0859-1	Nº da Conta:
-----------------	----------------	--------------

1.4 DIRETORIA

FLAVIO DEALMO KOCH	Cargo: PRESIDENTE
RAFAEL ALEXANDRE SCHRODER	Cargo: VICE PRESIDENTE
EDIMAR CESAR DE MELLO	Cargo: TESOUREIRO
JEAN MARCO WILD	Cargo: VICE TESOUREIRO

1.5 CORPO TÉCNICO

FABIO SILVA DA ROSA	Cargo: SECRETÁRIO
PRISCILA CORREIA DOS REIS	Cargo: VICE SECRETARIA

1.6 CONSELHO FISCAL

JORGE MROZINSKI	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
THIAGO ROSA DOS SANTOS	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
VICTOR MOZART GROFF	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
MONIQUE MROZINSKI SCHRODER	Cargo: SUPLENTE FISCAL
FRANCIELLE KARINE TIERLING WILD	Cargo: SUPLENTE FISCAL
MARTA FERREIRA KOCH	Cargo: SUPLENTE FISCAL

1.7 CONSELHO CURADOR

LIDIANE DA SILVA	Cargo: CURADOR
CLEBERSON MOREIRA CORREIA HEINRICHS	Cargo: CURADOR
KARLA MARTENS HEINRICHS	Cargo: CURADOR
JONATHAN EDWADS WILD	Cargo: CURADOR
LENIR WILD	Cargo: CURADOR

1.7 SUPERINTENDENTE TÉCNICO

GIOVANI MIGUEL LOPES	Cargo: ADVOGADO
STELLA MARIS ROESLER GRUBER	Cargo: MÚSICA/CORAL
MARCELO RIBEIRO COSTA	Cargo: BICICROSS
ANGELO ANTONIO FONTES DOS REIS	Cargo: JIU-JITSU

3 – DO PROJETO

3.1 – SINTESE

O Projeto é uma iniciativa cultural e social, com oficinas práticas e teóricas de musicalização e artes cênicas para a formação de um Coro Infanto/Juvenil e Adulto, resultando na criação de um espetáculo cênico musical que será desenvolvido ao longo do projeto.

3.2 – OBJETIVO GERAL

1. Fomentar a execução do projeto intitulado "Coro Marechal / Aprove", destinado a realização de oficinas práticas e teóricas de musicalização e artes cênicas e a produção de espetáculo idealizado por profissionais especializados em produção cultural para jovens, que em trabalho de criação coletiva, conceberão um espetáculo cênico e musical.
2. Incentivar a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais; Por meio das oficinas e apresentações do projeto que serão abertas e gratuitas para a população de Marechal Cândido Rondon.
3. Fomentar atividades culturais com vistas à promoção da cidadania cultural, da acessibilidade artística e da diversidade; Por meio do acesso gratuito e irrestrito das crianças, jovens e adultos que vão participar do projeto nas oficinas e da população em geral que também terão acesso irrestrito e acessível nas apresentações do projeto.
4. Desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais que formam a economia da cultura; O Coro Canta Marechal faz parte do Movimento Coral Juvenil, composto por diversos Coros da Região Oeste do Paraná, contam com uma rede de profissionais da cultura que também serão remunerados pelo projeto.
5. Executar as vozes em harmonia, gerando um efeito sinestésico que estimula outros sentidos, além da audição. O canto coral ensina música, pois cantar requer conhecimento sobre ritmo, timbre e voz ao longo da música.
6. Promover o desenvolvimento musical e cênico dos participantes. Estimular a expressão artística individual e coletiva. Fortalecer o senso de comunidade e integração social.

3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar formação cênico e musical para 100 alunos de Marechal Cândido Rondon/PR;
- Realizar três(4) oficinas semanais de 2:00h/aula de artes cênicas, técnicas musicais coletivas e preparação vocal, durante o período do chamamento.
- Desenvolver técnicas vocais individuais e coletivas. Explorar elementos de expressão cênica na performance musical. Preparar apresentações públicas. Incentivar a criatividade e a autenticidade na interpretação.
- Realizar na cidade de Marechal Cândido Rondon apresentações com entrada gratuita, desenvolvidas pelos alunos e profissionais do projeto, atingindo o público de Marechal Cândido Rondon e região;

FLAVIO DEALMO Assinado de forma digital
por FLAVIO DEALMO
KOCHE:61582158 KOCH:61582158991
991 Dados: 2024.01.12
18:01:18 -03'00'

- Promover a expressividade e a interpretação emocional nas apresentações, explorando diferentes estilos musicais e períodos e trabalhar na conexão emocional com o público.
- Incentivar a socialização e estimular os grupos a estabelecerem laços de amizade, consideração e respeito entre si. Cada membro tem sua responsabilidade e precisa desempenhar um papel em prol da coletividade, resultando, ao final, em uma perfeita harmonia.

3.4 – JUSTIFICATIVA

A proposta visa oferecer uma formação abrangente em canto coral, integrando técnicas musicais e expressão cênica. Contribui para o desenvolvimento cultural e social dos participantes, promovendo a inclusão e a valorização da arte na comunidade.

Pois o projeto prevê a realização de ações culturais gratuitas promovendo o livre acesso as pessoas atingidas pelo projeto.

I. promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

Pois o projeto está previsto para ser realizado em Marechal Cândido Rondon/PR, valorizando a cultura coral muito presente na região.

II. apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

Pois o projeto tem o objetivo de difundir a cultura coral na região, valorizando os profissionais locais que fazem parte da equipe técnica do projeto.

III. priorizar o produto cultural originário do País.

Pois o projeto vai contar com participantes e equipe nascidas ou moradores da região Oeste do Paraná, além de realizar formações e apresentação de canto coral, expressões artísticas bem características da região onde o projeto está.

3.5 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

- Crianças de 4 a 8 anos.
- Juvenil de 9 a 15 anos.
- Jovens/adultos a partir de 16 anos.

Totalizando 100 municípios de Marechal Cândido Rondon/PR.

3.6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Marechal Cândido Rondon/PR.

As aulas / oficinas de canto coral serão ser ministradas de segunda a sexta feira, preferencialmente nas dependências do Parque de Exposições Álvaro Dias no município de Marechal Cândido Rondon e da APROVE – Associação Projeto Vida e Esperança, Rua

Alfredo Nied, 239, Bairro São Lucas e no quando houver necessidade, respeitando o horário entre às 8h e 22h.

3.7 – METODOLOGIA

A coordenação do projeto com o regente, irá planejar e desenvolver as atividades que são organizadas em um cronograma anual, incluindo ensaios, aulas práticas, teoria de canto e apresentações. As atividades terão início em fevereiro, com quatro(4) encontros semanais presenciais. Sendo um encontro para cada grupo (infantil, juvenil e adulto). Atividades desenvolvidas durante os encontros semanais: Escolher o repertório para a produção dos arranjos a serem executados; Organizar o material teórico e o grupo para os ensaios semanais; Desenvolver aquecimento e técnica vocal através de exercícios periódicos; Realizar o estudo e leitura das partituras das músicas desenvolvidas; Fazer estudo detalhado da pronúncia das diferentes músicas estudadas; Fazer cópias das partituras e letras estudadas; Harmonizar as canções em grupo; Organizar coreografias quando necessário; Definir agenda das apresentações.

O Coral será composto por alunos infantojuvenil e adulto. O coro tem normalmente, quatro(4) ensaios semanal (duração de 2 horas). Na primeira parte do ensaio é realizado exercícios de relaxamento e respiratório, exercícios de técnicas e aquecimento vocal. O ensaio é separado por cada naipes e em seguida, é feito em conjunto.

Metodologias de Ensino:

Aulas práticas de canto coral. Exercícios de técnica vocal. Atividades de expressão cênica. Ensaios para preparação de apresentações. Feedback construtivo e participativo.

Material Didático: Partituras musicais. Áudios de referência. Recursos audiovisuais para atividades cênicas. Material de apoio para técnica vocal.

Conteúdos: Técnicas de respiração e projeção vocal. Exploração de harmonias. Expressão facial e corporal. Interpretação de repertório variado. Organização e participação em eventos culturais.

3.8 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

COORDENADOR MUSICAL, REGENTE DO PROJETO – JÚLIO CEZAR RAIMUNDO SANTOS FILHO

juliocrfilho@gmail.com

FORMAÇÃO

- Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades pela UFBA (2013);
- CURSOS LIVRES CURSO LIVRE DE TÉCNICA VOCAL – 2012 – 90 horas

EXPERIÊNCIA

- Coordenador geral do Departamento de Música da Comunidade da Igreja de Deus em Salvador – BA (Desde 2013).
- Professor no Curso Livre de Técnica Vocal

- Idealizador e Coordenador do CTLA (Centro de Treinamento de Louvor e Adoração)
- Instrutor de Canto e Harmonia - Coordenador Geral de Música
- Ampla experiência musical, em liderança e composição.
- Grande habilidade em lecionar, desenvolvendo metodologias para diferentes perfis discentes (faixa etária, grau de conhecimento técnico/musical, etc).

HABILIDADES

- Excelente Relacionamento Interpessoal
- Grande facilidade em aulas expositivas e dialogadas
- Facilidade em dinâmicas de grupo e trabalho em equipe.
- Compromisso com organização e cumprimento de prazo.

COORDENADORA ARTÍSTICA – PREPARADORA CORPORAL STELLA MARIS ROESLER GRUBER

FORMAÇÃO

Formação em Teoria Musical e Solfejo - ESCOLA DE MUSICA LUDWIG VAN BEETHOVEN -1984

Pedagogia Cristã – Instituto Boa Terra – Piraquara – Pr (1989).

EXPERIÊNCIA

Professora de Música - ESCOLA DE MÚSICA LUDWIG VÂN BEETHOVEN – Marechal Cândido Rondon -PR – 1985 - 1987

Professora de Coral, Piano e Teatro na Escola A Mão Cooperadora em SP. 1989 - 1991

Chefe da Divisão de Música Amadora na Prefeitura de Mercedes. 1995 - 1997

Diretora do Departamento de Cultura de Mercedes, atuando em aulas de Expressão Corporal, Música e Canto Coral. 1998 - 2002

Pianista e Professora de Música Instrutora de teclado e flauta a 8 anos.

Atual coordenadora e instrutora musical nos projetos da APROVE. 2019 – 2023

Regente do Coral IDD-EMANUEL

Programa Paz: A música e seu poder de evangelizar!

Com a professora de música, Stella Gruber

<https://www.facebook.com/vanderlei.britzke/posts/pfbid02y8qftBLPsHLHbmW1XGBHPLDP5Gnur6qka15vksfTEWcWWyr2W6jXs5kQPDMFmUtEl>

DIRETOR ARTÍSTICO E MUSICAL DO PROJETO – REGENTE AUXILIAR

EDMILSON AZEVEDO

edmilsonsazevedo@gmail.com

FORMAÇÃO

- Escola de Música Villa Lobos, Rio de Janeiro Julho 1998 - Janeiro - 2002 Formado em Piano Clássico e Popular Regência para Coral e Banda Canto.
- Faculdade Estácio de Sá, Rio de Janeiro MÊS DE 2002 - MÊS DE 2004 Curso de Produção Fonográfica Produção Musical (Studio de Gravação)
- Conservatório Brasileiro de Música Campo Harmônico História da Música Arranjo e Produção
- Curso Internacional de Música, Rio de Janeiro Pesquisa Oficina de Jogos Musicais Educação Musical Ativa Percussão Corporal

FLAVIO

DEALMO

KOCH:61582158

991

Assinado de forma digital por FLAVIO

DEALMO

KOCH:61582158991

Dados: 2024.01.12
18:02:55 -03'00'

- Inglês Fluente.

EXPERIÊNCIA

- More Project Brasil, Niterói - Diretor Musical Julho de 2007 - Novembro 2018 Tive o privilégio de desenvolver um Projeto de Música com as crianças e adolescentes de várias comunidades de Niterói, situada no bairro do Fonseca, o Projeto de música abrangia Um Coral de 100 vozes, Bandas com práticas de Conjunto e Aulas de Musicalização Infantil (Flauta, Canto, Violão, Bateria, Baixo e Teoria Musical).
- Colégio La Salle Abel, Icaraí - Professor de Música 2017 - 2018 Projeto do Turno Complementar
- Creche e Escola Alecrim, Maria Paula - Professor de Música 2018 - 2022 Fundamental 1 Educação Infantil.
- Creche e Escola Querubim, Itaipú - Professor de Música Janeiro - 2022 Educação Infantil e 1º Ano

PROJETOS

- Gravação da Música We are the world Em 2012 tive o privilégio de treinar e ensaiar as mais de 60 vozes de crianças e adolescentes das Favelas de Niterói, depois da gravação no Estúdio, captamos as imagens da Favela da Vila Ipiranga. "We are the world" More Project - Vila Ipiranga Niterói
<https://youtu.be/uQKnHwJR2K8>
- Olimpíadas 2016 — Coral (40 Vozes).Em 2016 o nosso Coral recebeu o convite para cantar na Abertura Encerramento dos Jogos Olímpicos, e mais uma vez tive o privilégio de ensaiar essas crianças lindas, foi um grande desafio, era difícil falar o português, imagina cantar o inglês tradicional do Hino Olímpico!! Mas foi um espetáculo!!
<https://youtu.be/uwSu9pRBFDY>

3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Os objetivos socioculturais e educativos-musicais estão intimamente relacionados ao canto coral. Espera-se que sua efetivação incentive o respeito nas relações interpessoais, tanto entre coralistas quanto em sua relação com a comunidade que faz parte. O canto em conjunto tem revelado um imenso potencial social e inclusivo. Esperamos que, a partir das metas desenvolvidas, seja possível integrar pessoas de diferentes classes sociais e dar a conhecer uma nova forma de expressão cultural, que é ao mesmo tempo individual e coletiva. Além disso, almeja-se manter o compromisso de união do grupo com responsabilidade, respeito e dedicação à comunidade da qual fazemos parte. Certamente, os participantes e apreciadores do canto coral poderão vislumbrar novas dimensões para suas vidas e para a comunidade.

No âmbito social, a violência, as drogas e o crime têm feito parte do cotidiano e, por conseguinte, se tornado manchetes nos noticiários. Adolescentes que já perderam a esperança e não acreditam na capacidade de autotransformação para se tornarem cidadãos de bem são uma realidade. Em outro cenário, observa-se um aumento no número de pessoas com transtornos psicológicos, como depressão, ansiedade e pânico.

Em cima dos palcos de todo o mundo, esses desafios são enfrentados por muitos praticantes do Coro/Coral com um tom de vitória. Relatos de alunos que mudaram seus hábitos, abandonando as drogas pois não encontravam mais sentido em buscar a realização pessoal em algo ilícito, e relatos de alunos que deixaram a vida do crime para se tornarem artistas. Crianças, adolescentes e adultos encontram no Coral o equilíbrio entre o corpo e a mente, criando harmonia emocional e psicológica.

Como resultado, os participantes relataram sentir-se mais confiantes, com autoestima elevada, obtendo melhorias na autoimagem e consciência corporal. A transformação individual de caráter, atitudes e princípios impacta diretamente e positivamente na sociedade.

3.10 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

APROVE – ASSOCIASSÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA

RESPONSÁVEL: FLÁVIO DEALMO KOCH

RG Nº 3637945-6 SESP/PR CPF Nº: 615.821.589-91

FONE: 45 99905 8505

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- Assiduidade escolar;
- Manter boa conduta social;
- Evitar faltas nas aulas/oficinas;
- Manter disciplina e bom comportamento;
- Ter disponibilidade para representar o município em apresentações;
- Participar ativamente de eventos e atividades propostas pelo regente de turma;
Obs.: Poderá ser aplicada penalidade em caso de ausência injustificada e/ou excesso de faltas; poderá ser solicitado boletim escolar para avaliação de rendimento escolar;

5 - METAS E ETAPAS

5.1 EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

META 1 ETAPA 1.1	METAS E ETAPAS	QUANTIDAD E	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
	OFICINAS DE CANTO CORAL	100	41.390,00	Publicação no Diário Oficial 2024	10 meses após publicação no Diário Oficial

FLAVIO
DEALMO
Koch:615
91
82158991

Assinado de
forma digital por
FLAVIO DEALMO
Koch:615821589
Dados: 2024.01.12
18:03:25 -03'00'

5.2 EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS				VALOR	DATA INICIAL		DATA FINAL			
META 1				28.364,00	A partir da Publicação no Diário Oficial 2024		10 meses após publicação no Diário Oficial			
Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Matricula	aulas	aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / apresentação	Aulas/ apresentação	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 2 - apresentação
Inicio Aulas	aulas	Aulas/ apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 2- apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 2-	Aulas / 2-apresentação

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	TOTAL
Janeiro	0,00
Fevereiro	R\$14.390,00
Março	R\$ 3.000,00
Abri	R\$ 3.000,00
Maio	R\$ 3.000,00
Junho	R\$ 3.000,00
Julho	R\$ 3.000,00
Agosto	R\$ 3.000,00
Setembro	R\$ 3.000,00
Outubro	R\$ 3.000,00
Novembro	R\$ 3.000,00
Dezembro	0,00
SOMA	R\$ 41.390,00

FLÁVIO
DEALMO
Koch:61582158
991
82158991

Assinado de forma digital por
FLAVIO DEALMO
Koch:61582158
Dados:
2024.02.05
16:54:03 -03'00'

7– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 EIXO 6 - EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		2. RECURSO DA PARCERIA	3. JUSTIFICATIVA
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 8.000,00	Camisetas/Uniformes
3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00	Transporte
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.390,00	Serviços Técnicos
TOTAL		R\$ 41.390,00	

8– DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: Março a Dezembro de 2024	
As contas serão prestadas em: Janeiro de 2025.	
() parcela única	(X) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.	
Prestação de contas final: até 30 dias a partir da data de entrega.	

9 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização			
Nome: FLÁVIO DEALMO KOCH			
CPF: 615.821.589-91		RG: 3637945-6 SESP/PR	
Telefone: 45 99905 8505		Celular: 45 99905 8505	E-mail flaviodealmo@hotmail.com
Cargo: PRESIDENTE		Eleito em 29/11/2022	Vencimento do Mandato: 28/11/2026

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Marechal Cândido Rondon-PR, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Janeiro de 2024

FLAVIO DEALMO
KOCHE:61582158991

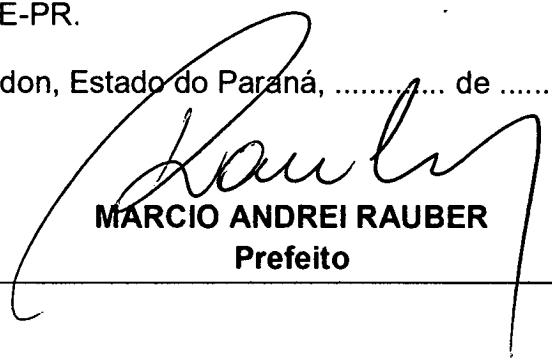
Assinado de forma digital por
FLAVIO DEALMO
KOCHE:61582158991
Dados: 2024.01.12 18:04:08 -03'00'

FLAVIO DEALMO KOCH
CPF nº 615.821.589-91
RG nº 3637945-6 SESP/PR

11– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado de acordo com exigências contidas na Lei federal nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 062/2017, na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de de 2024


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PROJETO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE, PARA O FIM NELÉ INDICADO.

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, n.º 777, centro nesta cidade e comarca, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. Marcio Andrei Rauber, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.427.623-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 015.432.229-60 e pelo Secretário, Sr Junior Paulinho Niszcak, portador da Cédula de Registro Geral nº 38010255, e inscrito no CPF sob o nº 600.330.109-00, na qualidade de CONCEDENTE; e,

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.226.549/0001-61, com sede na Rua Alfredo Nied, nº239, São Lucas, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Flavio Dealmo Koch, portador da Cédula de Registro Geral nº 3637945-6, e inscrito no CPF sob o nº 615.821.589-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 943, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente, PARCEIRA/OSC.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 19 de fevereiro de 2024, o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2024**, publicado na página 38 e seguintes do Diário Oficial Eletrônico nº 2974 em 20 de fevereiro de 2024; e por este instrumento celebraram o **1º TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto Municipal nº 62/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de execução e vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2024** pelo período de 12 (doze) meses, a partir do término dos prazos estabelecidos no termo de colaboração, renovável através de outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

2.1. Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.008.0013.0392.0025.2026 – Manutenção da Escola de Artes / Elemento de Despesa: 3.3.50.41 / Fonte: 000 / Recursos 505.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Parceria originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Marechal Cândido Rondon, dentro do prazo de vigência da parceria.

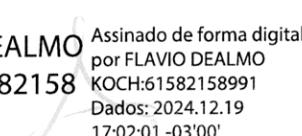
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

MARCIO**ANDREI****RAUBER****MARCIO ANDREI RAUBER****Prefeito**

Assinado de forma digital por MARCIO ANDREI RAUBER
Dados: 2024.12.19 16:53:47 -03'00'

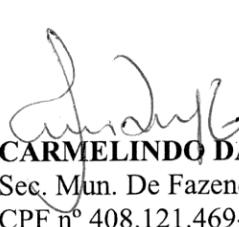

JUNIOR PAULINHO NISZCZAK
Secretário Municipal de Cultura


FLAVIO DEALMO Assinado de forma digital
KOCH:61582158 por FLAVIO DEALMO
Dados: 2024.12.19 17:02:01 -03'00'
991 KOCH:61582158991

FLAVIO DEALMO KOCH
Presidente da Associação
Projeto Vida e Esperança

TESTEMUNHAS:


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Sec. Mun. De Administração
CPF Nº 721.693.460-15


CARMELINDO DARONCH
Sec. Mun. De Fazenda
CPF nº 408.121.469-72



Projeto: "TRANSFORMANDO ATRAVÉS DA ARTE"



Plano de Trabalho

APROVE
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

ADITIVO 2025

Marechal Cândido Rondon, 7 de Novembro de 2024.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade: APROVE - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA		CNPJ: 01.226.549/0001-61	
Rua ALFREDO NIED, 239	Bairro SÃO LUCAS	Cidade MARECHAL CANDIDO RONDON	
Complemento PRÓX. LAGO MUNICIPAL	Estado PARANA	CEP 85.960-360	
Telefone (45) 99133-1804 (45) 99851-9044	Celular	E-mail: aprovemcr@gmail.com	
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo: FLAVIO DEALMO KOCH			
CPF 615.821.589-91	RG 3637945-6 SESP/PR		
Rua 31 DE MARCO, 943	Bairro CENTRO	Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON	
Complemento:	Estado: PARANA	CEP: 85.960-000	
Telefone: 45 9905 8505	Celular: (45) 99905 8505	E-mail: flaviokoch@hotmail.com	
Cargo: PRESIDENTE			
Eleito em 29/11/2022	Vencimento do Mandato: 4 ANOS		

1.3 – DADOS BANCÁRIOS APROVE

Banco: B.Brasil	Agência:0859-1	Nº da Conta: 58.517-3
-----------------	----------------	-----------------------

1.4 DIRETORIA

FLAVIO DEALMO KOCH	Cargo: PRESIDENTE
RAFAEL ALEXANDRE SCHRODER	Cargo: VICE PRESIDENTE
EDIMAR CESAR DE MELLO	Cargo: TESOUREIRO
JEAN MARCO WILD	Cargo: VICE TESOUREIRO

1.5 CORPO TÉCNICO

FABIO SILVA DA ROSA	Cargo: SECRETÁRIO
PRISCILA CORREIA DOS REIS	Cargo: VICE SECRETARIA

1.6 CONSELHO FISCAL

JORGE MROZINSKI	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
THIAGO ROSA DOS SANTOS	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
VICTOR MOZART GROFF	Cargo: CONSELHEIRO FISCAL
MONIQUE MROZINSKI SCHRODER	Cargo: SUPLENTE FISCAL
FRANCIELLE KARINE TIERLING WILD	Cargo: SUPLENTE FISCAL
MARTA FERREIRA KOCH	Cargo: SUPLENTE FISCAL

1.7 CONSELHO CURADOR

LIDIANE DA SILVA	Cargo: CURADOR
CLEBERSON MOREIRA CORREIA HEINRICHS	Cargo: CURADOR
KARLA MARTENS HEINRICHS	Cargo: CURADOR
JONATHAN EDWADS WILD	Cargo: CURADOR
LENIR WILD	Cargo: CURADOR

1.7 SUPERINTENDENTE TÉCNICO

GIOVANI MIGUEL LOPES	Cargo: ADVOGADO
STELLA MARIS ROESLER GRUBER	Cargo: MÚSICA/CORAL
MARCELO RIBEIRO COSTA	Cargo: BICICROSS
ANGELO ANTONIO FONTES DOS REIS	Cargo: JIU-JITSU

3 – DO PROJETO

3.1 – SINTESE

O Projeto é uma iniciativa cultural e social, com oficinas práticas e teóricas de musicalização e artes cênicas para a formação de um Coro Infanto/Juvenil e Adulto, resultando na criação de um espetáculo cênico musical que será desenvolvido ao longo do projeto.

3.2 – OBJETIVO GERAL

1. Fomentar a execução do projeto intitulado "Coro Marechal / Aprove", destinado a realização de oficinas práticas e teóricas de musicalização e artes cênicas e a produção de espetáculo idealizado por profissionais especializados em produção cultural para jovens, que em trabalho de criação coletiva, conceberão um espetáculo cênico e musical.
2. Incentivar a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais; Por meio das oficinas e apresentações do projeto que serão abertas e gratuitas para a população de Marechal Cândido Rondon.
3. Fomentar atividades culturais com vistas à promoção da cidadania cultural, da acessibilidade artística e da diversidade; Por meio do acesso gratuito e irrestrito das crianças, jovens e adultos que vão participar do projeto nas oficinas e da população em geral que também terão acesso irrestrito e acessível nas apresentações do projeto.
4. Desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais que formam a economia da cultura; O Coro Canta Marechal faz parte do Movimento Coral Juvenil, composto por diversos Coros da Região Oeste do Paraná, contam com uma rede de profissionais da cultura que também serão remunerados pelo projeto.
5. Executar as vozes em harmonia, gerando um efeito sinestésico que estimula outros sentidos, além da audição. O canto coral ensina música, pois cantar requer conhecimento sobre ritmo, timbre e voz ao longo da música.
6. Promover o desenvolvimento musical e cênico dos participantes. Estimular a expressão artística individual e coletiva. Fortalecer o senso de comunidade e integração social.

3.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar formação cênico e musical para 100 alunos de Marechal Cândido Rondon/PR;
- Realizar quatro(4) oficinas semanais de 2:00h/aula de artes cênicas, técnicas musicais coletivas e preparação vocal, durante o período do chamamento.
- Desenvolver técnicas vocais individuais e coletivas. Explorar elementos de expressão cênica na performance musical. Preparar apresentações públicas. Incentivar a criatividade e a autenticidade na interpretação.
- Realizar na cidade de Marechal Cândido Rondon apresentações com entrada gratuita, desenvolvidas pelos alunos e profissionais do projeto, atingindo o público de Marechal Cândido Rondon e região;

- Promover a expressividade e a interpretação emocional nas apresentações, explorando diferentes estilos musicais e períodos e trabalhar na conexão emocional com o público.
- Incentivar a socialização e estimula os grupos a estabelecerem laços de amizade, consideração e respeito entre si. Cada membro tem sua responsabilidade e precisa desempenhar um papel em prol da coletividade, resultando, ao final, em uma perfeita harmonia.

3.4 – JUSTIFICATIVA

A proposta visa oferecer uma formação abrangente em canto coral, integrando técnicas musicais e expressão cênica. Contribui para o desenvolvimento cultural e social dos participantes, promovendo a inclusão e a valorização da arte na comunidade

Pois o projeto prevê a realização de ações culturais gratuitas promovendo o livre acesso as pessoas atingidas pelo projeto.

I. promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

Pois o projeto está previsto para ser realizado em Marechal Cândido Rondon/PR, valorizando a cultura coral muito presente na região.

II. apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

Pois o projeto tem o objetivo de difundir a cultura coral na região, valorizando os profissionais locais que fazem parte da equipe técnica do projeto.

III. priorizar o produto cultural originário do País.

Pois o projeto vai contar com participantes e equipe nascidas ou moradores da região Oeste do Paraná, além de realizar formações e apresentação de canto coral, expressões artísticas bem características da região onde o projeto está.

3.5 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

- Crianças de 4 a 8 anos.
- Juvenil de 9 a 15 anos.
- Jovens/adultos a partir de 16 anos.

Totalizando 100 municípios de Marechal Cândido Rondon/PR.

3.6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Marechal Cândido Rondon/PR.

As aulas / oficinas de canto coral serão ser ministradas de segunda a sexta feira, preferencialmente nas dependências do Parque de Exposições Álvaro Dias no município de Marechal Cândido Rondon e da APROVE – Associação Projeto Vida e Esperança, Rua

Alfredo Nied, 239, Bairro São Lucas e no quando houver necessidade, respeitando o horário entre às 8h e 22h.

3.7 -- METODOLOGIA

A coordenação do projeto com o regente, irá planejar e desenvolver as atividades que são organizadas em um cronograma anual, incluindo ensaios, aulas práticas, teoria de canto e apresentações. As atividades terão início em fevereiro, com quatro (4) encontros semanais presenciais. Sendo um encontro para cada grupo (infantil, juvenil e adulto). Atividades desenvolvidas durante os encontros semanais: Escolher o repertório para a produção dos arranjos a serem executados; Organizar o material teórico e o grupo para os ensaios semanais; Desenvolver aquecimento e técnica vocal através de exercícios periódicos; Realizar o estudo e leitura das partituras das músicas desenvolvidas; Fazer estudo detalhado da pronúncia das diferentes músicas estudadas; Fazer cópias das partituras e letras estudadas; Harmonizar as canções em grupo; Organizar coreografias quando necessário; Definir agenda das apresentações.

O Coral será composto por alunos infantojuvenil e adulto. O coro tem normalmente, quatro (4) ensaios semanal (duração de 2 horas). Na primeira parte do ensaio é realizado exercícios de relaxamento e respiratório, exercícios de técnicas e aquecimento vocal. O ensaio é separado por cada naipe e em seguida, é feito em conjunto.

Metodologias de Ensino:

Aulas práticas de canto coral. Exercícios de técnica vocal. Atividades de expressão cênica. Ensaios para preparação de apresentações. Feedback construtivo e participativo.

Material Didático: Partituras musicais. Áudios de referência. Recursos audiovisuais para atividades cênicas. Material de apoio para técnica vocal.

Conteúdos: Técnicas de respiração e projeção vocal. Exploração de harmonias. Expressão facial e corporal. Interpretação de repertório variado. Organização e participação em eventos culturais.

3.8 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

COORDENADOR MUSICAL, REGENTE DO PROJETO – JÚLIO CEZAR RAIMUNDO SANTOS FILHO

juliocrfilho@gmail.com

FORMAÇÃO

- Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades pela UFBA (2013);
- CURSOS LIVRES CURSO LIVRE DE TÉCNICA VOCAL -- 2012 – 90 horas

EXPERIÊNCIA

- Coordenador geral do Departamento de Música da Comunidade da Igreja de Deus em Salvador – BA (Desde 2013).
- Professor no Curso Livre de Técnica Vocal

- Idealizador e Coordenador do CTLA (Centro de Treinamento de Louvor e Adoração)
- Instrutor de Canto e Harmonia - Coordenador Geral de Música
- Ampla experiência musical, em liderança e composição.
- Grande habilidade em lecionar, desenvolvendo metodologias para diferentes perfis discentes (faixa etária, grau de conhecimento técnico/musical, etc).

HABILIDADES

- Excelente Relacionamento Interpessoal
- Grande facilidade em aulas expositivas e dialogadas
- Facilidade em dinâmicas de grupo e trabalho em equipe.
- Compromisso com organização e cumprimento de prazo.

COORDENADORA ARTÍSTICA – PREPARADORA CORPORAL STELLA MARIS ROESLER GRUBER

FORMAÇÃO

Formação em Teoria Musical e Solfejo - ESCOLA DE MUSICA LUDWIG VAN BEETHOVEN -1984

Pedagogia Cristã – Instituto Boa Terra – Piraquara – Pr (1989).

EXPERIÊNCIA

Professora de Música - ESCOLA DE MUSICA LUDWIG VAN BEETHOVEN – Marechal Cândido Rondon -PR – 1985 - 1987

Professora de Coral, Piano e Teatro na Escola A Mão Cooperadora em SP. 1989 - 1991

Chefe da Divisão de Música Amadora na Prefeitura de Mercedes. 1995 - 1997

Diretora do Departamento de Cultura de Mercedes, atuando em aulas de Expressão Corporal, Música e Canto Coral. 1998 - 2002

Pianista e Professora de Música Instrutora de teclado e flauta a 8 anos.

Atual coordenadora e instrutora musical nos projetos da APROVE. 2019 – 2023

Regente do Coral IDD-EMANUEL

Programa Paz: A música e seu poder de evangelizar!

Com a professora de música, Stella Gruber

<https://www.facebook.com/vanderlei.britzke/posts/pfbid02y8qftBLPsHLHbmW1XGBHPLDP5Gnur6qka15vksfTEWcWWyr2W6jXs5kQPDMFmUtEl>

DIRETOR ARTÍSTICO E MUSICAL DO PROJETO – REGENTE AUXILIAR

EDMILSON AZEVEDO

edmilsonsazevedo@gmail.com

FORMAÇÃO

- Escola de Música Villa Lobos, Rio de Janeiro Julho 1998 - Janeiro - 2002 Formado em Piano Clássico e Popular Regência para Coral e Banda Canto.
- Faculdade Estácio de Sá, Rio de Janeiro MÊS DE 2002 - MÊS DE 2004 Curso de Produção Fonográfica Produção Musical (Studio de Gravação)
- Conservatório Brasileiro de Música Campo Harmônico História da Música Arranjo e Produção
- Curso Internacional de Música, Rio de Janeiro Pesquisa Oficina de Jogos Musicais Educação Musical Ativa Percussão Corporal

- Inglês Fluente.

EXPERIÊNCIA

- More Project Brasil, Niterói - Diretor Musical Julho de 2007 - Novembro 2018 Tive o privilégio de desenvolver um Projeto de Música com as crianças e adolescentes de várias comunidades de Niterói, situada no bairro do Fonseca, o Projeto de música abrangia Um Coral de 100 vozes, Bandas com práticas de Conjunto e Aulas de Musicalização Infantil (Flauta, Canto, Violão, Bateria, Baixo e Teoria Musical).
- Colégio La Salle Abel, Icaraí - Professor de Música 2017 - 2018 Projeto do Turno Complementar
- Creche e Escola Alecrim, Maria Paula - Professor de Música 2018 - 2022 Fundamental 1 Educação Infantil.
- Creche e Escola Querubim, Itaipú - Professor de Música Janeiro - 2022 Educação Infantil e 1º Ano

PROJETOS

- Gravação da Música We are the world Em 2012 tive o privilégio de treinar e ensaiar as mais de 60 vozes de crianças e adolescentes das Favelas de Niterói, depois da gravação no Estúdio, captamos as imagens da Favela da Vila Ipiranga. "We are the world" More Project - Vila Ipiranga Niterói

<https://youtu.be/uQKnHwJR2K8>

- Olimpíadas 2016 — Coral (40 Vozes) Em 2016 o nosso Coral recebeu o convite para cantar na Abertura Encerramento dos Jogos Olímpicos, e mais uma vez tive o privilégio de ensaiar essas crianças lindas, foi um grande desafio, era difícil falar o português, imagina cantar o inglês tradicional do Hino Olímpico!! Mas foi um espetáculo!!

<https://youtu.be/uwSu9pRBFDY>

3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Os objetivos socioculturais e educativos-musicais estão intimamente relacionados ao canto coral. Espera-se que sua efetivação incentive o respeito nas relações interpessoais, tanto entre coralistas quanto em sua relação com a comunidade que faz parte. O canto em conjunto tem revelado um imenso potencial social e inclusivo. Esperamos que, a partir das metas desenvolvidas, seja possível integrar pessoas de diferentes classes sociais e dar a conhecer uma nova forma de expressão cultural, que é ao mesmo tempo individual e coletiva. Além disso, almeja-se manter o compromisso de união do grupo com responsabilidade, respeito e dedicação à comunidade da qual fazemos parte. Certamente, os participantes e apreciadores do canto coral poderão vislumbrar novas dimensões para suas vidas e para a comunidade.

No âmbito social, a violência, as drogas e o crime têm feito parte do cotidiano e, por conseguinte, se tornado manchetes nos noticiários. Adolescentes que já perderam a esperança e não acreditam na capacidade de autotransformação para se tornarem cidadãos de bem são uma realidade. Em outro cenário, observa-se um aumento no número de pessoas com transtornos psicológicos, como depressão, ansiedade e pânico.

Em cima dos palcos de todo o mundo, esses desafios são enfrentados por muitos praticantes do Coro/Coral com um tom de vitória. Relatos de alunos que mudaram seus hábitos, abandonando as drogas pois não encontravam mais sentido em buscar a realização pessoal em algo ilícito, e relatos de alunos que deixaram a vida do crime para se tornarem artistas. Crianças, adolescentes e adultos encontram no Coral o equilíbrio entre o corpo e a mente, criando harmonia emocional e psicológica.

Como resultado, os participantes relataram sentir-se mais confiantes, com autoestima elevada, obtendo melhorias na autoimagem e consciência corporal. A transformação individual de caráter, atitudes e princípios impacta diretamente e positivamente na sociedade.

3.10 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

APROVE – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA

RESPONSÁVEL: FLÁVIO DEALMO KOCH

RG Nº 3637945-6 SESP/PR CPF Nº: 615.821.589-91

FONE: 45 99905 8505

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- Assiduidade escolar;
- Manter boa conduta social;
- Evitar faltas nas aulas/oficinas;
- Manter disciplina e bom comportamento;
- Ter disponibilidade para representar o município em apresentações;
- Participar ativamente de eventos e atividades propostas pelo regente de turma;
Obs.: Poderá ser aplicada penalidade em caso de ausência injustificada e/ou excesso de faltas; poderá ser solicitado boletim escolar para avaliação de rendimento escolar;

5 - METAS E ETAPAS

5.1 EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

META 1	METAS E ETAPAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1					
	OFICINAS DE CANTO CORAL	100	41.390,00	Publicação no Diário Oficial 2024	11 meses após publicação no Diário Oficial

5.1.1 EIXO 6 – ADITIVO OFICINAS DE CANTO CORAL

META 1	METAS E ETAPAS	QUANTIDADE	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1					
	OFICINAS DE CANTO CORAL	100	R\$ 52.150,00	Publicação no Diário Oficial 2024	12 meses após publicação no Diário Oficial

5.2 EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS				VALOR	DATA INICIAL		DATA FINAL			
META 1				28.364,00	A partir da Publicação no Diário Oficial 2024		11 meses após publicação no Diário Oficial			
Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Matricula	aulas	aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / apresentação	Aulas/ apresentação	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 2 - apresentação
Início Aulas	aulas	Aulas/ apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 2- apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 2- apresentação	Aulas / 2- apresentação

5.2.1 EIXO 6 – ADITIVO OFICINAS DE CANTO CORAL

CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS					VALOR	DATA INICIAL		DATA FINAL			
META 1					41.150,00	A partir da Publicação no Diário Oficial 2024		12 meses após publicação no Diário Oficial			
Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparação das Aulas Matriculas	Matricula	aulas	aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 2 - apresentação	Aulas / 3 - apresentação
				aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	aulas	Aulas / 2 - apresentação	aulas	Aulas / 3 - apresentação	Aulas / 3 - apresentação

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	TOTAL
Janeiro	0,00
Fevereiro	R\$14.390,00
Março	R\$ 3.000,00
Abril	R\$ 3.000,00
Maio	R\$ 3.000,00
Junho	R\$ 3.000,00
Julho	R\$ 3.000,00
Agosto	R\$ 3.000,00
Setembro	R\$ 3.000,00
Outubro	R\$ 3.000,00
Novembro	R\$ 3.000,00
Dezembro	0,00
SOMA	R\$ 41.390,00

6.2 EIXO 6 – ADITIVO - OFICINAS DE CANTO CORAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	TOTAL
Janeiro	R\$ 52.150,00
SOMA	R\$ 52.150,00

7– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 EIXO 6 - EIXO 6 - OFICINAS DE CANTO CORAL

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		2. RECURSO DA PARCERIA	3. JUSTIFICATIVA
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 8.000,00	Camisetas/Uniformes
3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00	Transporte
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.390,00	Serviços Técnicos
TOTAL		R\$ 41.390,00	

7.2 EIXO 6 - EIXO 6 – ADITIVO OFICINAS DE CANTO CORAL

1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		2. RECURSO DA PARCERIA	3. JUSTIFICATIVA
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 8.000,00	Camisetas/Uniformes
3.3.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00	Transporte
3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.150,00	Serviços Técnicos
TOTAL		R\$ 52.150,00	

8– DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 10 meses após publicação no Diário Oficial

O prazo de vigência do Aditivo da parceria será de: 12 meses após publicação no Diário Oficial

As contas serão prestadas em: Mensalmente

(X) parcela única	() parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
---------------------	--

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:

Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 60 dias a partir da data de entrega.

Prestação de contas final: até 30 dias a partir da data de entrega.

9 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização		
Nome: FLÁVIO DEALMO KOCH		
CPF: 615.821.589-91	RG: 3637945-6 SESP/PR	
Telefone: 45 99905 8505	Celular: 45 99905 8505	E-mail flaviodealmo@hotmail.com
Cargo: PRESIDENTE	Eleito em 29/11/2022	Vencimento do Mandato: 28/11/2026

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Marechal Cândido Rondon-PR, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Novembro de 2024

FLAVIO DEALMO
KOCH:61582158991

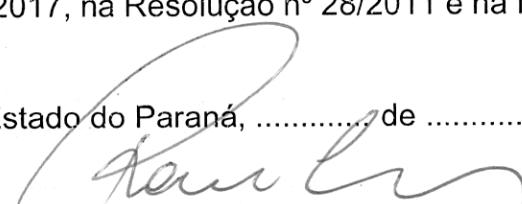
Assinado de forma digital por
FLAVIO DEALMO
KOCH:61582158991
Dados: 2024.11.25 17:24:47 -03'00'

FLAVIO DEALMO KOCH
CPF nº 615.821.589-91
RG nº 3637945-6 SESP/PR

11– APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado de acordo com exigências contidas na Lei federal nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 062/2017, na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de de 2025


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito